



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL**

PORTARIA TRT 19ª GP Nº 313/2008\*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XIX do Art. 22 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 45.953/2008, de 14-3-2008,

R E S O L V E

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, a partir de **20-3-2008**, o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório à Presidência deste Regional, da comissão constituída pela PORTARIA TRT 19ª GP Nº 154/2008 de 12-02-2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 19-2-2008, destinada a proceder à avaliação dos bens citados no Processo TRT 19ª nº 44.344, de 11-2-2008, pertencentes a este Regional.

Dê-se ciência, cumpra-se e  
Publique-se em DOE/AL e no B.I.

Maceió, 24 de março de 2008.

• **Original assinado**  
**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**  
Desembargador Presidente



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL**

PORTARIA TRT 19<sup>a</sup> GP N<sup>o</sup> 313/2008

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XIX do Art. 22 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Protocolo n<sup>o</sup> 45.953/2008, de 14-3-2008,

R E S O L V E

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, a partir de **20-4-2008**, o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório à Presidência deste Regional, da comissão constituída pela PORTARIA TRT 19<sup>a</sup> GP N<sup>o</sup> 154/2008 de 12-02-2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 19-2-2008, destinada a proceder à avaliação dos bens citados no Processo TRT 19<sup>a</sup> n<sup>o</sup> 44.344, de 11-2-2008, pertencentes a este Regional.

Dê-se ciência, cumpra-se e  
Publique-se em DOE/AL e no B.I.

Maceió, 24 de março de 2008.

**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**  
Desembargador Presidente